



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.198

“ Autoriza o Executivo Municipal a fornecer combustível à **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** deste município e dá outras providências. ”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a fornecer combustível mensalmente à **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** deste município, nas seguintes proporções :-

- 100 LITROS DE GASOLINA;
- 150 LITROS DE ÁLCOOL.

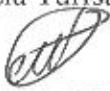
ARTIGO 2º - O combustível de que trata o Artigo anterior será para uso exclusivo das viaturas que prestam serviços junto à mencionada Delegacia, visando a celeridade e o bom andamento dos serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 3º - O fornecimento de cada cota de combustível fica condicionado à prestação de contas de cotas anteriores.

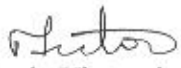
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Maio de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**